



CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
ATA Nº 28, DE 14 DE MAIO DE 2025
Sessão Ordinária de Trabalho

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas, realizou-se, no edifício do Conselho Nacional de Educação (CNE), com sede na Avenida L2 Sul, Quadra 607, em Brasília, e, virtualmente, por meio da plataforma *Microsoft Teams*, a Sessão de Trabalho da Câmara de Educação Superior (CES). Com a participação dos Conselheiros Otavio Luiz Rodrigues Jr. (Presidente da Câmara), Luciane Bisognin Ceretta (Vice-Presidente da Câmara), André Guilherme Lemos Jorge, Celso Niskier, Elizabeth Regina Nunes Guedes, Henrique Sartori de Almeida Prado, Maria Paula Dallari Bucci, Mauro Luiz Rabelo, Monica Sapucaia Machado e Paulo Fossatti. Registrhou-se a ausência dos Conselheiros Ludhmila Abrahão Hajjar e Marcus Vinicius David, foi declarada aberta a Sessão de Trabalho da Câmara de Educação Superior (CES). O Presidente da Câmara de Educação Superior (CES), Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Jr., deu as boas-vindas aos presentes. Em seguida, destacou a necessidade de enfrentar um problema recorrente apontado por diversos membros do colegiado: o julgamento de processos cujos votos ainda não haviam sido inseridos no sistema. Ressaltou que a ausência prévia dos votos causa desconforto, dificulta a análise pelos demais conselheiros e compromete a eficiência das deliberações. Com o objetivo de aprimorar a organização dos trabalhos, propôs que apenas sejam incluídos na pauta os processos cujas minutas de voto tenham sido devidamente juntadas até quinta-feira, às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos, da semana que antecede a semana de reunião. Enfatizou que a medida não tem caráter regimental obrigatório, mas foi sugerida como pacto de convivência, cooperação e harmonia entre os membros desta Câmara. Foram admitidas três exceções à regra proposta: (i) cumprimento de decisão judicial; (ii) processos considerados sensíveis, a critério do relator, que justifiquem a apresentação do voto apenas no momento da sessão e (iii) situações em que a divulgação antecipada do voto possa acarretar risco relevante, devidamente justificado, à integridade do processo ou ao próprio relator. Durante os debates, a Conselheira Elizabeth Regina Nunes Guedes sugeriu a extensão do prazo até a meia-noite do domingo anterior à reunião, considerando que alguns conselheiros utilizam o final de semana para concluir a redação dos votos. O Conselheiro Mauro Luiz Rabelo reiterou a importância de um prazo-limite claro, de modo a permitir que todos tenham acesso ao material com a devida antecedência. O Conselheiro Henrique Sartori de Almeida Prado defendeu que a pauta seja composta exclusivamente por processos que cumpram o prazo estabelecido, cabendo ao Presidente desta Câmara avaliar, em caráter excepcional, eventual inclusão posterior, desde que devidamente justificada. Concluídas as discussões, foi aprovado pelos Conselheiros presentes o seguinte encaminhamento: a Câmara de Educação Superior (CES) adotará, como prática institucional, o envio das minutas de voto até quinta-feira, às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos (horário oficial de Brasília), da semana anterior às reuniões, como condição para

a inclusão do processo na pauta. As exceções deverão ser submetidas à apreciação do colegiado. Sem outras manifestações, às dezesseis horas, a Sessão foi encerrada e para constar, eu, Twan Johnson Ferreira Brito, lavrei esta ata que, uma vez aprovada, será assinada eletronicamente por mim e pelo Conselheiro presidente da sessão, Otavio Luiz Rodrigues Jr.. Brasília, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.